



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.523 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

“Alterada a Redação da Lei 1.896/1999 que Disciplina o Estagio.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONOU+ a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o art. 6º. da Lei Municipal 1.896/99, que passa a ter a seguinte redação.

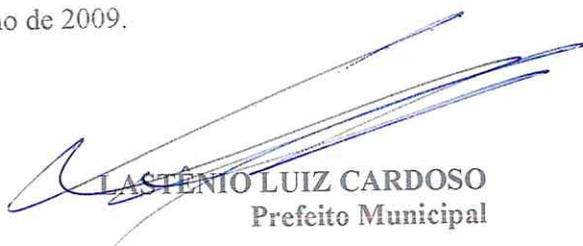
Art. 6º. A jornada de atividade em estágio será definida, de comum acordo, entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, observadas as disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º. da lei Municipal 1.896/99, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A realização de estágio será desenvolvida através de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu e a Instituição de Ensino, observadas as exigências da Lei Federal 11.788/2008.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho de 2009.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 01/06/2009.


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE, Secretária
Municipal de Administração e
Finanças, por designação, na
forma da Lei.....

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 2.523 de 01 de junho de 2009, que “Altera a Redação da Lei 1.896/1999 que Disciplina o Estágio”, em cumprimento do disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu – ES, 01 de junho de 2009.


PYETRA DALMONE

Secretária Municipal de Administração e Finanças